



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2051/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0394/19.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, que visa denominar como Praça Pastor Milton Rodrigues de Souza o espaço livre sem denominação localizado no canteiro central da Avenida Custódio de Sá e Faria.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 11 a 15). Entretanto, conforme resposta ao item 6, informou o Executivo que: por se tratar de canteiro central, o logradouro não deveria ser classificado como praça, conforme item IX do Artigo 2º do Decreto nº 49.346 de 27 de março de 2008. Portanto, sugerimos o substitutivo ao final apresentado a fim de suprimir a tipologia praça e adequar a redação do texto à resposta do Executivo contida nos itens 5 e 6 à fl. 12 dos autos.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa suprimir a tipologia praça, bem como ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 12 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0394/19.

Denomina Pastor Milton Rodrigues de Souza o canteiro central que especifica, localizado no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Pastor Milton Rodrigues de Souza o canteiro central da Avenida Custódio de Sá e Faria, entre o retorno próximo ao cruzamento da Avenida Custódio de Sá e Faria com as ruas Antônio Sarzedas e Palmeira de Vinho, e outro retorno próximo ao cruzamento com a Rua André Lopes, localizado no setor 152, quadras 10, 11, 13, 18, 22 e 28, situado no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30/10/2019.

Aurélio Nomura (PSDB) - Presidente

Celso Jatene (PL)

Cláudio Fonseca (CIDADANIA)

Reis (PT)

Ricardo Nunes (MDB) - Relator

Rinaldi Digilio (REPUBLICANOS)

Rute Costa (PSD)

Sandra Tadeu (DEM)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/10/2019, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.